



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 159/2024

Reunião	: Ordinária	N.º 644
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-159/2024	
Referência	: Processo n.º 07.024.223102/2023	
Interessado	: Crea-DF	
	EC: IBAPE/DF - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Distrito Federal.	

EMENTA: aprova registro da entidade de classe denominada IBAPE/DF - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Distrito Federal.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 10 de julho de 2024, ao apreciar o processo 07.024.223102/2023, de interesse do próprio Crea-DF e da entidade de classe, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Contr. Autom. Fábio Oliveira Guimarães, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata solicitação de registro entidade classe, para efeito de indicação de conselheiro para compor o plenário do Crea, feita pela IBAPE/DF - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Distrito Federal; considerando que a Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; considerando que o IBAPE/DF apresentou relação contendo 72 profissionais filiados no total, sendo 71 profissionais da categoria Engenharia e Agronomia, e uma profissional da Arquitetura e Urbanismo; considerando que a entidade de classe formalizou, explicitamente, seu interesse em ter representação no Plenário do Crea-DF, nos termos do art. 16 da Resolução n.º 1.070, de 2015, conforme o Ofício IBAPE/DF n. 006/2023, de 06 de julho de 2023; considerando que foram apresentados os seguintes documentos: Ata da reunião de fundação registrada em cartório, Ata de eleição da atual diretoria, Estatuto da entidade registrado em cartório, Comprovante de inscrição no Cadastre Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de regularidade na Fazenda Federal, Relatório de Gestão 2020, Relatório de Gestão 2021, Relatório de Gestão 2022; considerando que no Ofício IBAPE/DF n. 006/2023, a entidade apresenta a seguinte justificativa para não apresentação dos certificados relativos a informações sociais, previdência, seguridade e fundo de garantia: "Informamos que o IBAPE/DF não tem funcionários, desta forma dispensa os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 159/2024

certificados relativos a informações sociais, previdência, seguridade e fundo de garantia."; considerando que o registro da entidade de classe deverá ser revisado após um ano da homologação no Plenário do Confea; considerando que a Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; considerando que o registro de entidades de classe deve ser apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais de seus associados efetivos, com posterior decisão do Plenário do Crea e homologação no Plenário do Confea; **DECIDIU**, por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 04 (quatro) abstenções, pelo deferimento do registro do Instituto Brasileiro De Avaliações E Perícias De Engenharia Do Distrito Federal - IBAPE/DF, com base na Resolução n.º 1070/2015. Após o processo deverá ser encaminhado ao Plenário do Confea para homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ADRIANO SILVA ARANTES, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FABIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, MARCONTONI BITES MONTEZUMA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NILSON MARTORELLA, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO. TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO NUNES, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: LECY CRISTIANI RAMALHO, LUIZ SOARES CORREIA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA e MARIA AMELIA RODRIGUES SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2847
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2
Versão 02